



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS**

**LEI Nº 1107/2025
DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

**“AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CNPJ
PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirópolis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar um Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica para a Secretaria Municipal de Educação de Ribeirópolis, com o nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em atendimento a Portaria FNDE 807/2022; Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3, de 29 de dezembro de 2022, tendo por objeto o desenvolvimento de ações na área de Educação.

Parágrafo único. A responsabilidade pela administração do CNPJ será do titular da Secretaria de Educação ou por quem o Prefeito Municipal designar para este fim.

Art. 2º. Fica ainda, pela presente lei, o Secretário Municipal de Educação investido de todos os poderes e obrigações junto à Receita Federal do



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS**

Brasil, referidas na Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 1088/2024.

Ribeirópolis/SE, 13 de junho de 2025.

ROGERIO SOBRAL
COSTA:95089330549

Assinado de forma digital
por ROGERIO SOBRAL
COSTA:95089330549
Dados: 2025.06.13
09:16:01 -03'00'

ROGÉRIO SOBRAL COSTA

Prefeito